

## **INDICAÇÃO Nº 647 / 2021**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública, a inclusão dos profissionais da limpeza urbana no grupo prioritário de vacinação, tendo em vista que o serviço é essencial a saúde e que os profissionais estão na linha de frente.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo o atendimento às solicitações feitas pela população de Pouso Alegre/MG, para que haja a vacinação dos profissionais da limpeza urbana, tais como: garis, coletores de lixo e recicladores.

Os profissionais da limpeza urbana, assim como os profissionais da saúde, compõem a principal barreira sanitária contra a pandemia, cabendo aos mesmos, a prioridade, também, na vacinação contra o vírus.

Os profissionais da limpeza urbana não pararam durante a pandemia, estiveram sempre ativos e trabalhando em prol da sociedade, fazendo jus a vacinação prioritária.

Sabemos que o Plano Nacional de Vacinação deve ser seguido, mas é cediço que todos nós podemos lutar para incluir essa classe no grupo prioritário de vacinação, através de recomendações a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, Governo Estadual de Minas Gerais e Governo Federal, empenho dos demais entes federativos e debates constantes sobre a matéria no âmbito municipal.

Assim, rogo por meio desta indicação que o Poder Executivo Municipal de Pouso Alegre/MG entre nessa batalha e lute lado a lado aos demais órgãos para incluir estes profissionais como grupo prioritário de vacinação, se adaptando a realidade do nosso município.

A indicação é legítima e justa, já que a exposição desses profissionais é contínua ao lixo urbano e que a maior parte do lixo coletado hoje, pode ser considerado contaminado, tendo em vista que um percentual significativo da população infectada está em casa e não só nos hospitais.

Tal solicitação se baseia no interesse público, e possui o intuito de dar o mesmo tratamento aos profissionais que estão no combate da COVID-19, devendo ser adotada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 61 da LOM.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2021.

Dr. Edson  
VEREADOR

**ENCAMINHE-SE**

Sala das Reuniões 4 de maio de 2021